DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 19
Ato de Autorização de Contratação Direta 19
Aviso de Licitação 51
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 51
Audiência Pública 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975 CÓDIGO DE POSTURA, QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DE FARMÁCIAS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1° De acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 1.680, de 17 de dezembro de 1975- Código de Postura, no art. 178, IV, "b", fica fixada a escala de plantão de atendimento de farmácias para o exercício de 2026 no horário compreendido das 08:00 horas às 22:00 horas, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º As farmácias deverão afixar a porta principal uma cópia deste decreto com a tabela em anexo.

Artigo 3° O descumprimento das disposições deste Decreto, implicará em multa correspondente a 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, penalidades descritas no art. 179 da Lei Municipal n°1.680, de 17 de dezembro de 1975 Código de Postura e art. 214 da Lei 1.679, de 17 de dezembro de 1975 – Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO DO DECRETO Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

TABELA DE PLANTÕES

01/01/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
04/01/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
11/01/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
18/01/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
25/01/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
01/02/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
08/02/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
15/02/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
17/02/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
22/02/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
01/03/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
08/03/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
15/03/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
22/03/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
29/03/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
03/04/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
05/04/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

12/04/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
19/04/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
21/04/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
26/04/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
01/05/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
03/05/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
10/05/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
17/05/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
24/05/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
31/05/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
04/06/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
07/06/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
14/06/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
21/06/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
28/06/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
05/07/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
09/07/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
12/07/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
19/07/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
26/07/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

02/08/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
09/08/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
16/08/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
23/08/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
30/08/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
06/09/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
07/09/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
13/09/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
20/09/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
27/09/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
04/10/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
11/10/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
12/10/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
18/10/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
25/10/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
01/11/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
02/11/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
08/11/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
15/11/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
20/11/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

22/11/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
29/11/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
30/11/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
06/12/2.026	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
13/12/2.026	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
20/12/2.026	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
25/12/2.026	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
27/12/2.026	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
01/01/2.027	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150
03/01/2.027	*MULTIFARMA*	14-3486-1446 / 99889-2907
10/01/2.027	*FARMÁCIA WALQUI*	14-99861-7836
17/01/2.027	*FARMÁCIA DROGAMED*	14-3486-1570 / 99830-3818
24/01/2.027	*DROGARIA NOVA*	14-3486-1169 / 99712-0284
31/01/2.027	*FARMÁCIA DROGAVIDA*	14-3486-1216 / 99700-4150

Herculândia/SP, 14 de Janeiro de 2.026.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Adolfo Alvares Junior
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos multiplicamos

DECRETO Nº 005/2.026.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para o dia 15 de junho de 2026, o vencimento da Parcela Única e 1ª Parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

Artigo 2º - As demais parcelas serão prorrogadas para todo o dia 15 dos meses subseqüentes, quais sejam:

2ª Parcela – vencimento em 15/07/2026;
3ª Parcela - vencimento em 15/08/2026;
4ª Parcela - vencimento em 15/09/2026;
5ª Parcela - vencimento em 15/10/2026;
6ª Parcela - vencimento em 15/11/2026;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM ___/___/2026.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

DECRETO Nº 96/2025

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2.026, O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE HERCULÂNDIA - UFMH

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado, para o exercício de 2.026, em **R$ 289,09 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS NOVE CENTAVOS)** o valor da expressão monetária – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – UFMH, alterando assim o valor estabelecido pelo Decreto Municipal nº de 162/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

DECRETO Nº 97/2025

ATUALIZA VALORES QUE TRATAM DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS "INTER-VIVOS" (ITBI) E DO VALOR VENAL DO ALQUEIRE DE TERRA PARA FINS DE FIXAÇÃO DO IMPOSTO INTERVIVOS, RESPECTIVAMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - O Valor Venal mínimo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter-Vivos" (ITBI), fixado pela Lei nº 2.108, de 14/04/1989 alterada pela Lei nº 2.662, de 22/11/2005, passa a ser de **R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2.026, **por alqueire paulista** de terra nua de imóvel rural, se o valor pactuado no negócio ou declarado na DIAC (Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR) for inferior ao previsto neste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº. 98/2025

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO PREÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Na conformidade com o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 1.471, de 18/10/1972, modificada pela Lei 2.151, de 20/04/1990, o preço de fornecimento de água, no exercício de 2026, será cobrado de acordo com a explanação, tabela e disposição deste Decreto:

TABELA

Discriminação	Classe	Valor em Real
Residência	A	23,68
Residência	B	37,83
Residência	**C**	56,86

Artigo 2º - A arrecadação do preço de água e de esgoto, no exercício de 2026 será feita mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou agências bancárias conveniadas.

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto na Lei nº 1.471, de 18/10/1972, modificada pela Lei 2.151, de 20/04/1990, o preço de afastamento de esgoto, para ano de 2026, fica fixado o valor de 30% (trinta por cento) do preço mensal de fornecimento de água.

Artigo 4º - A arrecadação do preço de afastamento de esgoto será feita em conjunto com o preço de fornecimento de água.

Artigo 5º - O prazo de pagamento do fornecimento de água e afastamento de esgoto será sempre até o dia 15 do mês subsequente ao do consumo.

Artigo 6º - O não pagamento do preço de fornecimento de água e afastamento de esgoto, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ficará o consumidor sujeito as seguintes sanções:

a) Acréscimo de 2% (dois por cento) do total do débito, para os primeiros 30 (trinta) dias (Lei Federal nº 9.298, de 01/08/1996).
b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o seu pagamento

Artigo 7º - Independentemente da aplicação das sanções previstas no artigo anterior, poderá ser interrompido o fornecimento de água ao consumidor que não efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

Artigo 8º - Considerando o caráter social e de saúde pública que envolve os serviços de fornecimento de água e de afastamento de esgoto, poderão, os preços destes serviços municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

colocados à disposição da população, deixar de atender, na fixação de seus valores a serem pagos pelos consumidores, na sua totalidade, o custo estimado para seu fornecimento, que será amortizado por outros recursos próprios municipais ou provenientes de outras fontes de custeio, entretanto para manter e propiciar a correção da inflação do período compreendido entre dezembro de 2.024 a novembro de 2.025, aplica-se a correção deste índice de 4,18 % (INPC-IBGE)

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

DECRETO Nº 99/2025

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Na conformidade com o disposto na Lei nº 1.471, de 18/10/1972, modificada pela Lei 2.151, de 20/04/1990, o preço de afastamento de esgoto, para ano de 2026, fica fixado o valor de 30% (trinta por cento) do preço mensal de fornecimento de água, sendo esta já estabelecida pelo Decreto 98/2025, de 23-12-2025.

Art. 2º - A arrecadação do preço de afastamento de esgoto será feita em conjunto com o preço de fornecimento de água, aplicando-se as mesmas disposições dos artigos 1º ao 7º do Decreto 98/2025, de 23-12-2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01/01/2026 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

DECRETO Nº 100/2025

FIXA O VALOR VENAL DO ALQUEIRE DE TERRA PARA FINS DE FIXAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - O Valor Venal mínimo do Imposto Territorial Rural "ITR", fica fixado em **R$ 34.958,48 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, a partir de 01 de janeiro de 2.026, **por alqueire paulista** de terra nua de imóvel rural, se o valor pactuado no negócio for inferior ao previsto neste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº. 101/2025

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO PREÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Na conformidade com o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 1.471, de 18/10/1972, modificada pela Lei 2.151, de 20/04/1990, o preço de fornecimento de água, no exercício de 2026, será cobrado de acordo com a explanação, tabela e disposição deste Decreto:

EXPLANAÇÃO:
RECEITAS ARRECADADAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO DE 2.025 (JANEIRO A NOVEMBRO) E DESPESAS EMPENHADAS NO MESMO PERÍODO.

RECEITAS:

Receita do sistema de água.....	R$	1.374.227,82
Receita do sistema de esgoto.....	R$	367.422,08
TOTAL.....	R$	1.741.649,90

DESPESAS:
Despesas com sistema de água
Custeio

– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	242.953,80
– Obrigações Patronais.....	R$	63.374,03
– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$	54.975,92
– Material de Consumo.....	R$	155.247,87
– Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....	R$	0,00
– Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	1.453.261,77
– Equipamentos e Material Permanente.....	R$	7.222,00
– Total de despesas de custeio.....	R$	1.977.035,39

Capital

– Obras de Saneamento.....	R$	0,00
–Obras e Instalações.....	R$	0,00
– Total das despesas de capital.....	R$	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM O SISTEMA DE ÁGUA.....	R$	1.977.035,39

Despesas com sistema de esgoto
Custeio

– Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

– Obrigações Patronais	R$	0,00
– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	0,00
– Material de Consumo	R$	33.473,00
– Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R$	0,00
– Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	84.098,70
– Equipamentos e Material Permanente	R$	6.990,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO	**R$**	**124.561,70**

Capital

– Obras de Saneamento	R$	176.453,61
– Obras e Instalações	R$	0,00
– Total das despesas de capital	R$	176.453,61
TOTAL DAS DESPESAS COM O SISTEMA DE ESGOTO	**R$**	**301.015,31**

TABELA

Discriminação	Classe	Valor em Real
Residência	A	23,68
Residência	B	37,83
Residência	C	56,86

TABELA ESPECIAL ADICIONAL

Farmácia	R$	46,95
Hotéis e Pensões de 1ª	R$	86,06
Hotéis e Pensões de 2ª	R$	56,86
Bar e Sorveteria de 1ª	R$	89,01
Bar e Sorveteria de 2ª	R$	56,86
Bar e Restaurante de 1ª	R$	86,06
Bar e Restaurante de 2ª	R$	56,86
Lavadeira	R$	46,95
Depósito de Bebidas	R$	46,95
Frigoríficos, Fábricas de Bebidas, Posto de Combustíveis ou Equivalentes	R$	36,24
Laticínio	R$	1.832,94
Chácaras e Fazendas Viveiros	R$	264,90
Viveiros de Mudas	R$	73,97

COM HIDROMÊTRO

Pelos primeiros 15.000 litros	R$	23,68
Excedente de 15.000 a 50.000 litros para cada 1.000 litros que exceder	R$	0,0046
Excedente de 50.000 – por cada 1.000 litros que exceder	R$	0,00350

TABELA FIXA

Ligação do prédio	R$	97,20
Religação por prédio	R$	-.-

Artigo 2º - A arrecadação do preço de água e de esgoto, no exercício de 2026 será feita mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou agências bancárias conveniadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto na Lei nº 1.471, de 18/10/1972, modificada pela Lei 2.151, de 20/04/1990, o preço de afastamento de esgoto, para ano de 2025, fica fixado o valor de 30% (trinta por cento) do preço mensal de fornecimento de água.

Artigo 4º - A arrecadação do preço de afastamento de esgoto será feita em conjunto com o preço de fornecimento de água.

Artigo 5º - O prazo de pagamento do fornecimento de água e afastamento de esgoto será sempre até o dia 15 do mês subsequente ao do consumo.

Artigo 6º - O não pagamento do preço de fornecimento de água e afastamento de esgoto, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ficará o consumidor sujeito as seguintes sanções:

a) Acréscimo de 2% (dois por cento) do total do débito, para os primeiros 30 (trinta) dias (Lei Federal nº 9.298, de 01/08/1996).
b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o seu pagamento

Artigo 7º - Independentemente da aplicação das sanções previstas no artigo anterior, poderá ser interrompido o fornecimento de água ao consumidor que não efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

Artigo 8º - Considerando o caráter social e de saúde pública que envolve os serviços de fornecimento de água e de afastamento de esgoto, poderão, os preços destes serviços municipais colocados à disposição da população, deixar de atender, na fixação de seus valores a serem pagos pelos consumidores, na sua totalidade, o custo estimado para seu fornecimento, que será amortizado por outros recursos próprios municipais ou provenientes de outras fontes de custeio, entretanto para manter e propiciar a correção da inflação do período compreendido entre dezembro de 2.024 a novembro de 2.025, aplica-se a correção deste índice de 4,18 % (INPC-IBGE)

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

DECRETO Nº 102/2025

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam aprovadas as novas tabelas de valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbanos, para o exercício de 2.026, estabelecidos pela Comissão Municipal de Valores de Herculândia.

Artigo 2º - As tabelas mencionadas no Artigo anterior farão parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPÍO, NA DATA DE ____/____/____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/Exp. da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS MUDAS

TABELAS DE IMPOSTOS

Tabelas de Valores para lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbanos do Município de Herculândia, conforme trabalho apresentado pela Comissão específica nomeada pela Portaria nº 852/2025, de 19 de dezembro de 2.025.

TABELA Nº 2

VALOR UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CASA DE ALVENARIA	**EM UFMH**	**EM REAL**
A – POPULAR.....	1,12301	324,65
B – MÉDIA	1,40551	406,32
C – BOM.....	1,70739	493,59
D – LUXO.....	2,83030	818,21
CASA DE MADEIRA OU TAIPA	**EM UFMH**	**EM REAL**
A – POPULAR.....	0,28254	81,68
B – MÉDIA.....	0,54969	158,91
C – BOM.....	0,85162	246,19
APARTAMENTO	**EM UFMH**	**EM REAL**
A – POPULAR.....	0,85162	246,19
B – MÉDIA.....	1,12301	324,65
C – BOM.....	1,40551	406,32
D – LUXO.....	3,05071	881,93
LOJA	**EM UFMH**	**EM REAL**
A – POPULAR.....	0,41803	120,85
B – MÉDIA.....	0,57274	165,57
C – BOM.....	0,58610	169,44

TABELA Nº 04

PERIMETRO	**EM UFMH**	**EM UFMH**
PRIMEIRO.....	0,14318	41,39
SEGUNDO.....	0,07717	22,31
TECEIRO.....	0,03887	11,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000330/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 191/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE REABILITACAO PARA ATENDIMENTO PELO SUS COM PRAZO DE 6 MESES A PACIENTE**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o objeto está contido no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a fundamentação é para contratação de clínica psiquiátrica para tratamento de dependência química o que evidencia emergência que possa comprometer a segurança de pessoa em vulnerabilidade sanitária;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **FRANCA RODRIGUES ALOJAMENTO LTDA., CNPJ nº 46.182.962/0001-00** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE REABILITACAO PARA ATENDIMENTO PELO SUS COM PRAZO DE 6 MESES A PACIENTE, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **15.000,00.** , com fundamento no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

D) Seja confeccionado contrato para a execução do objeto.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000331/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 192/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (CURCUMA - DSNC)**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 85,76.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ORLANDI & LEMOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.821.065/0001-23** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (CURCUMA - DSNC)**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **85,76.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 29 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000332/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 193/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (COLAGENO - VLZ)**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 41,04.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ORLANDI & LEMOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.821.065/0001-23** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (COLAGENO - VLZ)**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **41,04.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 29 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000333/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 195/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (AMITRIPTILINA - DLRC)**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 136,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **DANIELE B.VIEIRA & CIA.LTDA.ME., CNPJ nº 05.620.725/0001-04** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (AMITRIPTILINA - DLRC)**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **136,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 10 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000334/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 197/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (CURCUMA - ECGS)**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 151,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **DANIELE B.VIEIRA & CIA.LTDA.ME.,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

CNPJ nº 05.620.725/0001-04 para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (CURCUMA - ECGS)**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **151,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 10 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000335/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 198/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (NORTRIPTILINA, PIRIDOXINA - MCF)**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 44,08.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ORLANDI & LEMOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.821.065/0001-23** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL (NORTRIPTILINA, PIRIDOXINA - MCF)**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **44,08.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 29 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000336/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 199/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E IPIS DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 6.480,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **ALZIRA BONOMO DA SILVA 20447690850,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

CNPJ nº 24.495.563/0001-66 para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E IPIS DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **6.480,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

RECOMENDO a adoção de licitação para aquisição de materiais de limpeza urbana e de EPIs.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000337/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 200/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL, CRUZETA CARDAM, FLANGE, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEÍCULO BUD4435 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 4.410,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO, excepcionalmente mesmo sem certidão negativa do FGTS, dada a premente necessidade do objeto,** a contratação direta, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **AUTO MECANICA CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 55.830.939/0001-75** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL, CRUZETA CARDAM, FLANGE, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEÍCULO BUD4435 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **4.410,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 10 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000338/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 201/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, IV, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HORTIFRUTI PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, IV, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que objeto está contido no permissivo legal supracitado, estando pendente de licitação para aquisição de gêneros alimentícios;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **PAULO ROBERTO BRAGA HERCULANDIA, CNPJ nº 03.618.178/0001-99** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HORTIFRUTI PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **15.616,46.** , com fundamento no Art. 75, IV, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se;

D) O andamento com brevidade da licitação ordinária para aquisição de gêneros alimentícios.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 09 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000339/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 202/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE FONTE ATX 24 PINOS 550W PARA O SETOR DE COMUNICÇÃO DA PREFEITURA**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 250,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **EDGAR FILIPINI, CNPJ nº 11.619.412/0001-20** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE FONTE ATX 24 PINOS 550W PARA O SETOR DE COMUNICÇÃO DA PREFEITURA**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **250,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 15 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000342/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 204/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO 15W, FILTRO DE AR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEÍCULO ENE 8J69 DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 2.220,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) cuja possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças com

valor de até **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)**, não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **TUPA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 59.480.066/0001-79** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO 15W, FILTRO DE AR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEÍCULO ENE 8J69 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **2.220,00.** , com fundamento no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000345/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 206/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ALTA DE BEBÊ PARA ALIMENTAÇÃO ATÉ 23KG PARA USO DA CEMEI LEDA**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.581,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **MALD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.989.815/0001-95** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ALTA DE BEBÊ PARA ALIMENTAÇÃO ATÉ 23KG PARA USO DA CEMEI LEDA**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **1.581,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000346/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 207/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE ALIMENTAÇÃO COM 4 LUGARES PARA USO DA CEMEI JULIANA**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 4.994,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851, CNPJ nº 33.859.641/0001-55** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE ALIMENTAÇÃO COM 4 LUGARES PARA USO DA CEMEI JULIANA**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **4.994,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000347/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 208/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE VIOLA E ARTISTAS LOCAIS**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.000,00.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **MARCOS ROBERTO SANCHES MARQUES11067198830, CNPJ nº 14.229.161/0001-66** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE VIOLA E ARTISTAS LOCAIS**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **1.000,00.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000348/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 209/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO E REPARO REGISTRO PARA CHUVEIRO DUCOL PARA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 130,50) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **SERGIO DA SILVA HERCULANDIA ME.,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

CNPJ nº 03.198.359/0001-03 para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO E REPARO REGISTRO PARA CHUVEIRO DUCOL PARA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **130,50.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

LICITAÇÃO Nº 000349/25

DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 210/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021)

ATO DE AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBOM**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto;

3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 197,70.) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **PAULO ROBERTO BRAGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULANDIA, CNPJ nº 03.618.178/0001-99 para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBOM**, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ **197,70.** , com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, 22 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

CONTRATADA: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E EXPEDIENTES CONSULTIVOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL. Valor total: R$60.000,00-Sessenta mil Reais. Assinatura: 22/01/2026. Vigência: 12 meses. Modalidade: DISPENSA Nº 104/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 0001/2025

CONTRATADO: JOSÉ NATALÍCIO FERNANDES DA ROCHA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 010/2024 – Processo Licitatório nº 060/2024

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação de prazo em mais 12(doze) meses, vigendo a partir do dia 23/01/2026 e terminando os seus efeitos Legais no dia 23/01/2027, bem como corrigir seu valor para R$ 2.085,29 Mensais, tendo por amparo legal o índice de atualização efetivada (IPCA),correspondente ao percentual de 4,26%, mediante artigo 107 e 135 da Lei Federal 14.133/21. Data da Assinatura do Termo de Aditamento:22/01/2026.

.....

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Onde Lê-se: Retifica a data do INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h do dia 19/02/2026.

Leia-se: Retifica a data do INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 23/02/2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA convida, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com base no artigo 12 da Lei nº. 8689/93, a comunidade herculandense para participar, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas no prédio da câmara municipal de Herculândia, para Audiência Pública da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2025, junto à população de nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal de Herculândia, realizará no dia 26 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas, nas dependências desta Prefeitura, audiência pública nos termos do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 – demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....